



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Processo Administrativo nº 21305/2026.

1.2. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, proporcionando a identificação visual dos servidores durante a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela Pasta.

Nesse contexto, a aquisição de camisetas personalizadas justifica-se pela necessidade de padronização e identificação visual dos servidores durante a execução de atividades institucionais, atendimentos externos, fiscalizações, vistorias, reuniões técnicas, eventos, ações institucionais e demais atividades relacionadas às atribuições da Secretaria.

A utilização de vestuário padronizado contribui para a organização, segurança e identificação dos servidores, além de reforçar a identidade visual da Secretaria Municipal de Planejamento e dar visibilidade às ações públicas desenvolvidas pelo Município, facilitando o reconhecimento dos agentes públicos pela população e pelos demais órgãos da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostrando-se adequada, necessária e alinhada às diretrizes da Administração Pública Municipal.

3 - SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento.

4 - PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Descrição



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, com as seguintes características:</p> <p>Modelagem: unisex</p> <p>Costura: reforçada, com bom acabamento, sem fios soltos ou imperfeições</p> <p>Tipo: manga curta</p> <p>Gola: redonda</p> <p>Tecido: 100% algodão</p> <p>Gramatura: mínima de 150 gr/m2 (Será admitida variação de até $\pm 5\%$ na gramatura do tecido)</p> <p>Cor: azul marinho</p> <p>Estamparia: silk screen</p> <p>Local da personalização: frente.</p> <p>Impressão:</p> <p>– Frente: brasão institucional colorido e texto em 01 (uma) cor</p> <p>Tamanhos: P, M, G, GG e XGG a serem definidos conforme demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.</p> <p>Observações:</p> <p>. As artes serão fornecidas pela Contratante</p>	100	Unid.	R\$ 22,66	R\$ 2.266,28

4.2 – Modelo ilustrativo da camiseta com a arte:



M
de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

4.3 - O quantitativo estimado de 100 (cem) camisetas justifica-se em razão da necessidade de atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento.

Foi estabelecida quantidade suficiente para atendimento dos servidores atualmente vinculados à Pasta, bem como para reposição decorrente do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, substituição por avarias e adequação de tamanhos, garantindo maior eficiência na gestão administrativa e evitando futuras contratações de pequeno vulto.

Dessa forma, o quantitativo total de 100 unidades mostra-se adequado, proporcional e suficiente para atender à demanda estimada da Administração.

4.4 - A execução do objeto dar-se-á de forma integral, mediante a confecção e fornecimento das camisetas personalizadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 - A contratada deverá confeccionar as camisetas de acordo com as artes e orientações fornecidas pela Contratante, respeitando rigorosamente as características técnicas exigidas, especialmente quanto ao tecido, gramatura, cor e padrão de estampa.

4.6 - A contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra física da camiseta para aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Anexo I – Amostras.

4.7 - O prazo para entrega total dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da aprovação da amostra pela Contratante.

4.8 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista/SP.

4.9 - As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas, separadas por tamanho, em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura ou imperfeições na estampa.

4.10 - Caso sejam identificados produtos em desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.11 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

5 - DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS / SERVIÇOS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens/objetos deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

6 - VIGÊNCIA

6.1. Tendo em vista que a aquisição se dará de forma total e a entrega será única, não havendo parcelamento do objeto, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento, conforme art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 95 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação o em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2. O fornecimento ocorrerá a partir dos prazos definidos, contando do contato entre contratante e contratada e do envio da autorização de fornecimento, observando o prazo de execução definido neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

7 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de identificação visual dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento durante o desempenho de suas atividades institucionais, técnicas e operacionais.

A padronização do vestuário contribui para a organização, segurança, fortalecimento da identidade visual da Secretaria e melhor identificação dos servidores perante a população e demais órgãos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, estando diretamente relacionada à execução de política pública instituída por legislação municipal.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, compreendendo a produção e personalização conforme arte fornecida pela Administração, bem como a entrega dos itens devidamente acabados, embalados e separados por tamanho.

Como parte da solução, está prevista a apresentação de amostra prévia para aprovação, garantindo a conformidade do produto antes da produção em escala, além da substituição de itens que não atendam às especificações estabelecidas.

A contratação será realizada de forma integral, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a confecção até a entrega final, assegurando a padronização visual e a qualidade dos produtos fornecidos.

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, tais como a aquisição de camisetas prontas sem personalização, a contratação separada de fornecimento e estamparia, bem como a possibilidade de confecção interna pela Administração.

Verificou-se que tais alternativas não se mostram adequadas, seja por não atenderem à necessidade de padronização e identificação visual dos participantes, seja pela maior complexidade operacional ou inviabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada, por permitir a obtenção de produto final padronizado, com qualidade e responsabilidade concentrada em um único fornecedor.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição objeto deste documento, deverá atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

- a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- g) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:
 - g.1) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

h) Subcontratação:

h.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o fornecimento pode ser integralmente feito pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições de entrega estão dispostas tópico 04 deste Termo de referência.

12.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.3. A entrega das camisetas, deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme informações a seguir:

Telefone: (11) 4034-7100 – ramal 1178

Horário: dias úteis, em horário comercial das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

email para agendamento: planejamento@braganca.sp.gov.br
Nome do Contato: Érica Lima Serbino

13 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (sempre que possível confeccionadas de material reciclável), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

13.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

13.3. Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação dos serviços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Mariana da Rocha Lima - Secretária Municipal de Planejamento

Fiscal: Pedro Pannunzio Marques - Chefe de Divisão de Planejamento Socioeconômico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

14.6. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7. O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

14.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

15 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

15.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

15.3. O objeto contratado será, conforme o caso, recebido:

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Na hipótese do fornecimento do objeto apresentar irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

15.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com defeitos.

15.12. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento

consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

16.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

16.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações

contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

17.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.266,28 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme valores indicados no item 04 deste documento.

19 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

19.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Planejamento

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Ficha: 111

Elemento: 3.3.90.39.70

Fonte: 01 - Tesouro

20.2. Os recursos orçamentários encontram-se devidamente reservados para atendimento da presente contratação.

21 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação anual conforme Decreto Municipal nº 4.367/2024.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2026.

Érica Lima Serbino
Assessora de Departamento

De acordo,

Mariana da Rocha Lima
Secretária Municipal de Planejamento

